



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA DA 335ª REUNIÃO DO COLEGIADO DE EXTENSÃO E CULTURA (COEC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG) No décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de 2023, às 14 horas, em sessão ordinária por videoconferência, realizou-se a 335ª reunião do Colegiado de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Alfenas, sob a presidência do Pró-Reitor de Extensão, José Francisco Lopes Xarão, e com o comparecimento dos seguintes membros:

Daniela Battaglia Hirata, Evânio Branquinho dos Santos, Guilherme José Ramos Oliveira, Larissa de Souza Bueno, Leandro Ferreira, Luiz Eduardo Silva, Luyara Aparecida Jacob Couto, Marcelo Menezes Salgado, Sandra Maria Oliveira Morais Veiga e Giovana de Fátima Lima Martins.

Comunicados da presidência:

- a) Aprovação do Curso Formação em Pilates - Processo nº 23087.017766/2023-11;
- b) Aprovação do Curso Dry Needling - Agulhamento a seco - Processo nº 23087.017141/2023-59;
- c) Readequação da planilha do curso de Acupuntura Auricular - Processo nº 23087.004590/2023-37 – ofício 125 SEI nº 1065519.

Os assuntos a, b e c foram colocados em discussão e, como não houveram ressalvas, a aprovação foi colocada em votação, sendo aprovados pela maioria, exceto pelo prof. Marcelo Menezes que se absteve.

Ordem do dia:

- a) Processo nº 23087.017114/2023-86 - Justificativa de não submissão de trabalho no XI Simpósio Integrado - Após apresentação, o prof. Xarão informou ser favorável ao pedido uma vez que os integrantes do projeto poderiam apresentar o trabalho no evento do ano seguinte. Após discussão a aprovação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, exceto pelos servidores Tania Rodrigues, Adriana Silva, Marcelo Menezes, Andréa Paffaro e Leandro Ferreira que se abstiveram.
- b) Processo nº 23087.017879/2023-16 - Justificativa de não submissão de trabalho no XI Simpósio Integrado. Após discussão a aprovação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, exceto pelos servidores Tania Rodrigues e Marcelo Menezes que se abstiveram.
- c) Processo nº 23087.017390/2023-44 - Apreciação da instrução normativa de prazos de registro e certificações de ação - O assunto foi suspenso da pauta e seria apreciado na reunião seguinte.
- d) Processo nº 23087.019439/2023-01 - Minuta da Política Cultura da UNIFAL-MG - Após discussão a aprovação foi colocada em votação e aprovada pela maioria, exceto pelos servidores Daniela Hirata e Marcelo Menezes que se abstiveram.
- e) Apreciação da minuta da Tabela de referência de remuneração dos benefícios previstos no Regulamento Geral da Extensão - 23087.016864/2023-31 - O prof. Xarão apresentou a tabela e solicitou permissão ao Colegiado de Extensão e Cultura para acrescentar um item informando que os programas e projetos subordinados a editais externos não se aplicariam a essa resolução. Após discussão, a minuta e o pedido de inclusão do item sugerido pelo prof. Xarão foram aprovados por unanimidade. Ele informou que a tabela seria encaminhada para apreciação do Consuni. A minuta aprovada foi anexada a essa ata (Anexo I).
- f) Reajuste do valor das bolsas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às 15h08, da qual, para constar, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2023

O Conselho Universitário da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.016864/2023-31 e o que ficou decidido em sua XXXX reunião ordinária, realizada em XX de XXXXXX de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar a Tabela referência de remuneração dos benefícios previstos na Resolução CEPE nº 57, de 22 de setembro de 2022 – Regulamento Geral da Extensão, nos seguintes termos:

Auxílio Financeiro à Estudantes Extensionistas

Bolsa de Extensão: 75% do valor da Bolsa de Iniciação ao Extensionismo - IEX com 75% da Carga Horária tabela CNPq e suas atualizações (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais).

Subsídio para Desenvolvimento de Atividade Extensionista: Parcela única de acordo com a demanda, limitado ao valor máximo de uma bolsa de extensão/estudante.

Subsídio para Participação em Eventos: Parcela única de acordo com a demanda, limitado ao valor máximo de uma bolsa de extensão/estudante.

Monitor de evento de Extensão: 1,67% do valor da Bolsa de extensão/hora de efetivo monitoramento do evento, limitado ao máximo de 60h/evento/estudante conforme previsto no plano de trabalho do evento.

Auxílio financeiro para membros da equipe executora de ação extensionista adota como referência a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq e suas atualizações (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades/tabela-de-valores-no-pais)

Coordenador de programa ou projeto: Equivalente as Bolsas de Extensão no País - EXP, categorias A, B e C conforme definido no Plano de Trabalho do Programa ou Projeto.

Coordenador adjunto de programa ou projeto: Equivalente as Bolsas de Extensão no País, categorias A, B e C conforme definido no Plano de Trabalho do Programa ou Projeto.

Coordenador de curso de extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1A conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Curso.

Coordenador de Evento cadastrado na Extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1C conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Evento.

Ministrantes de cursos de extensão: Equivalente aos valores de Bolsa de Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC, limitado ao máximo da categoria 1A conforme definido no Plano de Trabalho de execução do Curso.

Prestador de serviço: De acordo com valor contratado em processo licitatório.

Art. 2º Ações de extensão e cultura aprovados em editais externos à UNIFAL-MG ou captação de recursos externos devem seguir os valores previstos nesses editais e/ou nos termos de repasse pactuados, não se aplicando, nesse caso,

os valores previstos no art. 1º desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

Presidente do Consuni



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 13/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Meire Izabel de Araújo, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/06/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151946** e o código CRC **F42271C3**.

Referência: Processo nº 23087.006828/2023-69

SEI nº 1151946